



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Proibir a difusão de opiniões contraditórias às do governo é pura e simplesmente suprimir a liberdade de imprensa

Recentemente, surgiu mais uma vez a polémica da opressão da liberdade de imprensa por parte da TDM. A Comissão Executiva, liderada pela presidente Lo Song Man, emitiu subitamente novas instruções de redacção ao departamento de informação em português, incluindo o impedimento da divulgação de informações e opiniões contrárias às políticas do Governo Central e do Governo da RAEM, alertando que o não cumprimento das instruções dá azo a despedimento por justa causa. Isto levou a sucessivas demissões resolutas de jornalistas, em protesto contra a transformação da TDM num instrumento de propaganda do Governo. Algumas organizações locais e internacionais de comunicação social e até mesmo o Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal manifestaram a sua preocupação.

A polémica da TDM vem destacar o valor precioso da liberdade de imprensa, um valor nuclear que é suporte das sociedades modernas, mais democráticas, livres, diversificadas, inclusivas e sustentáveis.

A Lei Básica da RAEM refere expressamente, no artigo 27.º, que os residentes gozam da liberdade de expressão, de imprensa, de edição, entre outros direitos e liberdades fundamentais. A Lei n.º 7/90/M - Lei de imprensa abre logo com a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

afirmação de que a liberdade de expressão do pensamento, de que a imprensa é instrumento privilegiado, constitui um direito fundamental de todas as sociedades modernas, e salvaguarda, no artigo 3.º, que o direito à informação é uma manifestação da liberdade de expressão do pensamento e compreende: a liberdade de acesso às fontes de informação, a garantia do sigilo profissional, a garantia de independência dos jornalistas, a liberdade de publicação e difusão, etc., que são, em teoria, livres de interferência e censura, sobretudo pelo Governo.

No entanto, a Directora do Gabinete de Comunicação Social (GCS), Chan Lou, recusou, há dias, suspender as referidas exigências internas que violam o princípio de garantia da liberdade de imprensa previsto na Lei Básica e na Lei de Imprensa, com o pretexto de as operações diárias e a contratação de pessoal não serem da responsabilidade do Conselho de Administração.

Na realidade, a TDM é detida a 100% pela RAEM, só os subsídios de exploração atribuídos pelo Governo em 2019 atingiram 302,71 milhões de patacas (além dos subsídios de investimento no valor de 37,56 milhões). Após o apuramento geral, o lucro líquido foi apenas de 5,86 milhões de patacas, o que significa que, se não fosse o apoio do erário público, os prejuízos anuais da TDM seriam na ordem das centenas de milhões de patacas ^[1].

Ao longo dos anos, o Director do GCS tem exercido, em acumulação de funções, as funções de administrador do Conselho de Administração da TDM, e há também delegados do Governo na mesma, mas estas figuras sempre assumiram uma atitude



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

negativa no que respeita à reforma da empresa. A TDM continua a ser uma empresa de capitais públicos, para a qual não há regulamentação específica, e não foram definidos nem o seu estatuto legal enquanto entidade de difusão pública nem os seus deveres, portanto, devido à falta de um mecanismo de responsabilização e fiscalização por parte do público, pode continuar a receber dinheiro que é da população.

É de salientar que, em 20 de Maio de 2019 ^[2] e 6 de Julho de 2020 ^[3], apresentei interpelações escritas sobre a definição do estatuto legal da TDM enquanto entidade de difusão pública e dos seus deveres, contudo, não recebi nenhuma resposta directa ^[4] e ^[5].

Pelo exposto, voltando a usar do poder em matéria de fiscalização, consagrado na Lei Básica da RAEM e no Regimento da Assembleia Legislativa, interpelo o Governo da RAEM, solicitando que me seja dada uma resposta escrita clara, objectiva e adequada, sobre o seguinte:

1. A TDM é totalmente detida pela RAEM, então, pergunto ao Governo: a Comissão Executiva emitiu recentemente novas exigências internas de redacção, proibindo a difusão de informações e pontos de vista contrários às políticas do Governo. Isto é verdade? Em caso afirmativo, vai comprometer-se a mandar suspender tais exigências e a manter os jornalistas que se demitiram, por verem o seu moral afectado pelo assunto em causa?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

2. A Lei Básica e a Lei de imprensa consagram o princípio fundamental da garantia da liberdade de imprensa. Há que assegurar que quaisquer exigências e regulamentos internos da TDM observem com rigor o princípio da liberdade de imprensa, sobretudo, que não afectem a independência dos jornalistas, bem como a liberdade de expressão do pensamento, de que a imprensa é veículo. Como é que o Governo vai fazer isto?

3. A TDM recebe, anualmente, centenas de milhões de patacas do erário público, porém, parece ser um “reino independente”, e há muito que vem sendo criticada nos relatórios do Comissariado de Auditoria, devido à falta de fiscalização. Assim sendo, o Governo deve legislar para definir o estatuto legal da TDM enquanto entidade de radiodifusão pública, bem como os seus deveres, e estabelecer um mecanismo rigoroso de responsabilização e fiscalização por parte do público, com vista a melhor assegurar os princípios da liberdade de imprensa e da independência editorial. Quando é que vai fazê-lo?

29 de Março de 2021

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM

Sou Ka Hou



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Notas:

1. Relatório de actividades e contas do exercício de 2019 da TDM

https://www.tdm.com.mo/c_about/report/2019FIN_report_cn_2.pdf

2. Interpelação escrita sobre a revisão do “Regulamento de Carreiras do Pessoal da TDM”, apresentada pelo Deputado Sou Ka Hou, em 20 de Maio de 2019.

<https://www.al.gov.mo/uploads/attachment/2019-06/603655d00bf9f2523c.pdf>

3. Interpelação escrita sobre a regularização dos trabalhos da TDM, apresentada pelo Deputado Sou Ka Hou, em 6 de Julho de 2020.

<https://www.al.gov.mo/uploads/attachment/2020-07/338655f0ecb70c91ff.pdf>

4. Resposta da TDM à interpelação escrita do Deputado Sou Ka Hou, em 5 de Julho de 2019

<https://www.al.gov.mo/uploads/attachment/2019-07/153495d2edba879c89.pdf>

5. Resposta do GCS à interpelação escrita do Deputado Sou Ka Hou, em 31 de Julho de 2020

<https://www.al.gov.mo/uploads/attachment/2020-08/282315f31056edbd48.pdf>